## **JUSSARAPREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

### TERMOS DE CONTRATAÇÃO - EDITAL 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2025- JUSSARAPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 02/2025 - JUSSARAPREV

**OBJETO:** Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021

**JUSSARAPREV** 

**JUSSARA -2025** 

## **JUSSARAPREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

#### PROCESSO Nº 02/2025 JUSSARAPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, Estado do Paraná, Sr. MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1667/2018, TORNA PÚBLICO, conforme processo Administrativo nº 02/2025, com base no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2025.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21.

**Objeto:** Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021

Prazo de entrega e condições: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Valor Máximo: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

### **Dotações Orçamentárias:**

Dotação Orçamentária nº 15.002.04.122.0025.2.049.3.3.90.35.00.00 – 100 – Serviços de Consultoria

Prazo da Manifestação de Interesse: As empresas interessadas terão o prazo de 3 (três) dias para apresentaram via e-mail: <a href="mailto:rh@jussaraprev.pr.gob.br">rh@jussaraprev.pr.gob.br</a> sua Proposta de Preço, conforme dispõe o Art. 4ª do Decreto Municipal nº 6.471/2023.

Sendo assim, o prazo se inicia as **08h30min** do dia **01/05/2025** e se encerra as **17h00min** do dia **05/05/2025**.

**Da abertura das Manifestações**: Findado o prazo acima, ou seja, no dia **05/05/2025**, serão abertas as Manifestações e será declarada como vencedora a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço apresentado. O melhor colocado será convocado via e-mail para apresentação dos documentos necessários a fim de finalizar o contrato.

#### Divulgação do Resultado

Os resultados das propostas recebidas serão publicados no dia 06/05/2025 no portal de transparência da entidade www.jussaraprev.pr.gov.br

Jussara, 30 de abril de 2025.

Marcio Oliveira Apolinário Diretor Presidente

## **JUSSARAPREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

#### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DO OBJETO
- 2 DA JUSTIFICATIVA
- 3 DO DETALHAMENTO DO OBJETO
- 4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 6 VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 7 REAJUSTE
- 8 DO PAGAMENTO
- 9 PRAZO DO TRABALHO

#### 1 DO OBJETO

Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, devidamente especificada no "DETALHAMENTO DO OBJETO".

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021. A importância dos serviços contínuos da Consultoria de Valores Mobiliários está em proporcionar análises, estudos e avaliações realizados por profissionais técnicos e especialistas. Esses servicos oferecem uma visão fundamentada sobre o cenário econômico e as melhores práticas de gestão de carteiras de investimentos, auxiliando na tomada de decisões estratégicas e na maximização dos resultados. Os relatórios elaborados pela Consultoria de Valores Mobiliários servirão como insumo para o Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos decidirem pela melhor alocação das contribuições previdenciárias. Ademais, a contratação da Consultoria de Valores Mobiliários de forma contínua é de fundamental importância para o atingimento da meta atuarial anual, ou seja, para garantir a sustentabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara a longo prazo, além de todos os elementos necessários para cumprir as obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 4.693/2021 e Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações, bem como atender as normas da Política de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara. Vale destacar que decisão de sobre os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara é de única e exclusiva responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara.

## **JUSSARAPREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

### 3 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A Consultoria de Valores Mobiliários fornecerá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara login e senha em até 3 (três) dias uteis para acesso ao sistema informatizado de gerenciamento que faz parte da prestação do serviço contratado.

Fornecimento de plataforma eletrônica: totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

O acesso se dará através do site da consultoria, onde o acesso deverá ser feito através de login e senha disponibilizado pela empresa a ser contratada, onde deverá constar:

- 1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior, onde deverá constar a assinatura do economista responsável com o nº do registro no CORECON, cumprindo a exigência do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Artigo 3º e 4º; (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/1950-1969/D31794.htm).
- 2. Minuta da Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
- 3. Minuta da Ata do Comitê de Investimentos, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
- 4. Minuta da Ata do Conselho Deliberativo, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
- 5. Minuta do Plano de Ação Mensal com o Cronograma das Atividades relativas à Gestão dos Recursos, cumprindo a exigência do Manual do Pro-Gestão RPPS, versão 3.5, item 3.2.6, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
- 6. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
- 7. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134°;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

- 8. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134º;
- 9. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- 10. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- 11. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vieram a substitui-la, com alerta em casos de desenguadramento;
- 12. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
- 13. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- 14. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, da carteira de Títulos Públicos Federais;
- 15. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
- 16. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- 17. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
- 18. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
- 19. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
- 20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- 21. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS "CADPREV";



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

- 22. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR Autorização de Aplicação e Resgate;
- 23. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
- 24. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
- 25. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, controle de vigência dos Termos de Credenciamento e a possibilidade de emissão os seguintes documentos:
- a. Minuta do Edital de Credenciamento com os procedimentos e requisitos mínimos exigidos no credenciamento, nos moldes doas art. 103 a 106, da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- b. Cadastro da Instituição no sistema;
- c. Termos de credenciamento nos moldes da Secretaria de Previdência para cada Instituição, nas categorias:
- i. Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento;
- ii. Custodiante de Títulos Públicos:
- iii. Distribuidor de Valores Mobiliários;
- iv. Agente Autônomo de Investimentos e
- v. Instituição Financeira emissora dos ativos do art. 7, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
- d. Documentação de credenciamento das Instituições cadastradas;
- e. Documento de Relação das Entidades Credenciadas.
- 26. Ferramenta de auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência RIRPP;
- 27. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais no sistema;
- 28. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 103º a 106 Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
- 29. 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos e
- 30. Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;

## JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

## 4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Será solicitado para a empresa que apresentar a proposta mais VANTAJOSA, a documentação de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Federal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Declarações complementares de apresentação obrigatória.
- 4.1.1. Lei 14.133/2021, "Art. 11°. O processo licitatório tem por objetivos:
- I assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais VANTAJOSO para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".
- 4.2. Habilitação Jurídica
- 4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- 4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- 4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou
- 4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista
- 4.3.1. CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 4.3.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 4.3.5. FGTS Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.3.6. CNDT Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho
- 4.4. Qualificação Técnica:
- 4.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
- 4.4.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde conste como responsável técnico perante a CVM e do economista responsável perante o CORECON o mesmo profissional indicado pela empresa para atender os itens 4.4.3 e 4.4.5, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

- 4.4.3. Prova de inscrição de, no mínimo, 01 (um) membro da equipe técnica da licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários CVM do responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviço;
- 4.4.4. Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários CVM da licitante;
- 4.4.5. Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia CORECON do economista responsável que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- 4.4.6. Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia CORECON da licitante;
- 4.4.7. Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CEA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- 4.4.8. Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CGA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- 4.4.9. Prova de certificação nível Avançado de Gestor de Recursos, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- 4.4.10. Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- 4.5. Qualificação Econômico-Financeira:
- 4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 4.5.2. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.
- 4.6. Declarações complementares de apresentação obrigatória:
- 4.6.1. Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.6.2. Declaração de Independência de Instituições Financeiras:
- 4.6.2.1.A empresa e seus sócios declaram não possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com instituições financeiras, bancos, corretoras de valores, seguradoras, administradoras de fundos, ou quaisquer outras entidades que possa influenciar as recomendações de investimento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- 4.6.2.1.1. Esta medida é fundamental para garantir a imparcialidade e evitar qualquer potencial conflito de interesse na prestação de serviço da consultoria em valores mobiliários.
- 4.7. Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
- 4.7.1. Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- 4.7.2. Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à

## JUSSARAPREV

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

- 4.7.3. Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- 4.7.4. Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

#### 5 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas ocorrerão por conta: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara Dotação Orçamentária nº 15.002.04.122.0025.2.049.3.3.90.35.00.00 – 100 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

### 6 VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global do contrato está estimado em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, incluindo todas e quaisquer despesas existentes, tais como encargos, tributos, custos, e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.

#### 7 REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

#### 8 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado no momento do atesto da Nota Fiscal ou ainda através de quitação de boleto emitido.

A prestação de serviços será remunerada de acordo com o disposto no Item 5, que deverá ser fixado na proposta de preços apresentada.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ N° 01.048.489/0001-34

Todos os serviços necessários à execução do objeto do contrato deverão ser discriminados e aprovados pelo órgão competente de contratação, por meio de Ordem de Serviço, que especificará todos os serviços prestados, tomando-se por base os valores fixados na planilha orcamentária apresentada e emissão dos relatórios.

A Contratada poderá solicitar equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados, nos termos do § 2º art. 104. da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca das condições que motivaram o deseguilíbrio em relação ao preço inicial.

A Contratada fará jus ao pagamento da prestação do serviço, fracionada por cada item concluído do cronograma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, atendendo a Lei Federal 14.133/2021, acompanhada do devido relatório de execução do serviço. O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

#### 9 PRAZO DO TRABALHO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (hum) ano, iniciando-se na data da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Jussara, 30 de abril de 2025

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Aparecida Pivato Versuti

RG. 4.073.189-0 / CPF 514.196.889-87

DIRETORA FINANCEIRA Laura de Fatima Morotti Vieira RG. 5.641.714-1 / CPF 938.931.329-53

## **JUSSARAPREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

#### ANEXO 02

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

### PROCESSO Nº 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

| <b>OBJETO</b> : Contrata               | ação dos serviços | de Consultoria de     | Valores Mobiliários,   | no âmbito de    |
|--|-------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| investimentos, volta                   | ados aos Regimes  | Próprios de Previo    | lência Social, conforn | ne os critérios |
| estabelecidos na R<br>Resolução CVM nº | ,                 | .693/2021, Portaria r | n° 1.467/2022 com sua  | as alterações e |

| A empresa,                               | estabelecida na (endereço  | completo, telefone, fax e endereço |
|--|----------------------------|------------------------------------|
| eletrônico, se houver), inscrita         | no CNPJ sob no             | , neste ato representada por       |
| , cargo, RG.                             | CPF                        | ., (endereço), propõe fornecer ao  |
| Instituto de Previdência dos S           | Servidores Públicos de Jus | ssara - JUSSARAPREV, em estrito    |
| cumprimento ao previsto no discriminado: | Edital de Dispensa Eletrô  | nica nº 02/2025, conforme abaixo   |

## DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:

| ITEM | OBJETO | VALOR GLOBAL | VALOR MENSAL<br>(PARC. EM 12 X) |
|------|--------|--------------|---------------------------------|
|      |        |              | (I AITO. EM 12 A)               |

- 1. Os preços ofertados são para pagamento em até dia 20 do mês subsequente a assinatura do contrato, tendo como condição a prestação de serviços contidos em contrato e apresentação de nota fiscal. No preço estão inclusos tributos, deslocamentos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- **2.** O prazo de validade da proposta é de <u>90 (noventa) dias</u>, contados do recebimento definitivo do objeto.
- **3.** Os serviços serão executados mensalmente para atender a necessidade do JUSSARAPREV, todos os dias úteis em horário comercial de forma on line e de forma presencial sempre que for solicitado pela contratante.

## LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA